AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Processo nº 227/2026 **Modalidade: DE-DISPENSA ELETRÔNICA - LEI 14.133 nº 058/2026**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CAXAMBU/MG, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, no Decreto Municipal nº 3.345/2023, atualizado pelo Decreto Municipal nº 3.721/2024, e nas demais normas aplicáveis.

DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA – HORÁRIO DE BRASÍLIA
Período para apresentação das propostas: das 12:00 horas do dia 16-11-2026 até as 8:00 horas do dia 23-11-2026.
Período de lances: dia 23-11-2026, das 9:00 horas até as 10:00 horas.
Local: Plataforma BLL Compras, disponível em www.bll.org.br, mediante acesso identificado.
Informações poderão ser obtidas pelo e-mail agentecontratacao@caxambu.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3341-0717.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente contratação direta é AQUISIÇÃO DE TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e nos demais anexos.
1.2. A contratação será dividida em 4 (quatro) itens, com julgamento e adjudicação individualizados, conforme a tabela abaixo e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço de Referência
1	DILUENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIARIA PADRÃO DNER/CET BALDE DE 18 LITROS	70,00	BD	Sigiloso, conforme o Art. 24 da Lei 14.133/2021
2	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR PRETA PADRÃO DNER/CET TONALIDADE N 0,5 BALDE 18 LITROS	6,00	BD	Sigiloso, conforme o Art. 24 da Lei 14.133/2021
3	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR BRANCA PADRÃO	54,00	BD	Sigiloso, conforme o

	DNER/CET TONALIDADE N 9,5 COM 18 LITROS			Art. 24 da Lei 14.133/2021
4	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR AMARELA PADRÃO DNER/CET TONALIDADE 10 YR 7,5/14 COM 18 LITROS	50,00	BD	Sigiloso, conforme o Art. 24 da Lei 14.133/2021

1.2.1. Será facultada ao fornecedor a participação em um ou mais itens de seu interesse, não sendo obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens.
1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e demais exigências estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.
1.3.1. Serão considerados aceitáveis os preços unitários e totais compatíveis com os valores estimados pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.4 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha	Dotação
274	02.14. .04.122.0016.2080.3.3.90.30.00

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da Plataforma BLL Compras, disponível em **www.bll.org.br**, mediante acesso identificado.
2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no aviso de dispensa eletrônica.
2.2.1. O fornecedor será responsável por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);
2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações previstas na Lei 14.133/2021, em especial:
a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.4. Aplica-se o disposto na alínea "a" do item 2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica na plataforma BLL (site: **www.bll.org.br "Acesso Identificado".**), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos bens ou à prestação dos serviços, conforme o caso, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade de cumprimento das especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Aviso e em seus anexos, inclusive quanto à substituição, correção ou adequação do objeto recusado pela Administração.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e hora estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo Agente de Contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário de cada item, correspondente ao preço de um balde de 18 (dezoito) litros. O valor total de cada item corresponderá à multiplicação do valor unitário ofertado pelo respectivo quantitativo previsto no item 1.2 deste Aviso, observando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema para o respectivo item, observadas as condições de disputa estabelecidas neste Aviso.
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
5.3. Estando o preço compatível com o estimado pela Administração, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para encaminhar a proposta comercial realinhada e, quando aplicável, os documentos complementares exigidos neste Aviso e no Termo de Referência.
5.3.1. A proposta comercial realinhada e os documentos complementares deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação realizada pelo Agente de Contratação no chat da Plataforma BLL.
5.3.2. A documentação deverá ser anexada no campo "Documentos Complementares – Pós-disputa" da Plataforma BLL.
5.3.3. Os documentos deverão manter os quantitativos e as especificações constantes dos documentos técnicos da Administração, apresentar cálculos coerentes e total correspondente ao valor final ofertado.
5.3.4. A proposta deverá indicar, quando aplicável, a marca, o fabricante e o modelo do produto ofertado, além da quantidade, unidade, valor unitário, valor total, prazo de entrega ou execução,

garantia e validade da proposta.
5.3.5. Planilha de custos, catálogos, prospectos, fichas técnicas, certificados, laudos, amostras ou outros documentos técnicos somente serão exigidos quando houver previsão no Termo de Referência.
5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
5.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Os documentos destinados à comprovação das características e da conformidade do objeto ofertado, tais como catálogos, prospectos, fichas técnicas, certificados, laudos, amostras ou documentos equivalentes, serão exigidos quando expressamente previstos no Termo de Referência ou quando solicitados, mediante justificativa, pelo Agente de Contratação, exclusivamente para esclarecer ou verificar o atendimento às especificações previamente estabelecidas, vedada a criação de nova exigência após a divulgação do Aviso.
6.2. A apresentação de atestado de capacidade técnica como requisito de habilitação somente será exigida quando houver previsão expressa neste Aviso e no Termo de Referência, devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.
6.3. Não havendo previsão expressa neste Aviso e no Termo de Referência, fica dispensada a apresentação de atestado de capacidade técnica.
6.4. Quando exigida, a documentação técnica deverá ser encaminhada juntamente com a proposta comercial realinhada, no prazo previsto no item 5.3.1.

7. HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua análise e poderão ser apresentados em original, cópia ou formato eletrônico admitido pela Administração. Os documentos emitidos pela internet ficam dispensados de autenticação, sem prejuízo da verificação de sua validade e autenticidade nos respectivos sítios eletrônicos oficiais.

7.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.1.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.2. Se o licitante for filial, deverão ser apresentados os documentos da filial e, quando exigíveis apenas em nome da matriz, os respectivos documentos desta.

7.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4. A aceitação das certidões emitidas pela internet ficará condicionada à verificação de sua validade e autenticidade, ficando dispensada sua autenticação.

7.4.1. A Administração poderá consultar, emitir ou atualizar certidões disponíveis em sítios eletrônicos oficiais, juntando aos autos os respectivos comprovantes e registrando a providência na Plataforma BLL ou em documento próprio do processo.

7.5. A Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

7.6. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, a EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.7. A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação no procedimento, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão dos documentos e das informações apresentadas.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou da versão consolidada e, quando aplicável, da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

8.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; no caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

9.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual que se fará mediante apresentação da Certidão

Negativa de Débitos relativa ao ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
9.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal que se fará mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos UNIFICADA ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Regularidade com a Seguridade Social (INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal;
9.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que se fará mediante apresentação do Certificado de Regularidade com o FGTS;
9.6. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011;
9.7. Para comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável: certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou outro documento oficial hábil que demonstre a condição declarada.

10. DOCUMENTOS DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEIs
10.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
10.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
10.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
10.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
10.5. Prova de Regularidade relativa aos tributos federais através da Certidão Negativa Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
10.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
10.7. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011.

11. DAS DECLARAÇÕES
11.1. O fornecedor deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo III deste Aviso, contemplando as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, inexistência de fatos impeditivos, não emprego irregular de menores, idoneidade, conhecimento e aceitação das condições da contratação, integralidade dos custos da proposta e veracidade das informações e documentos apresentados.
11.2. A declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser preenchida conforme a condição empresarial do fornecedor, observada a Lei Complementar nº 123/2006.

12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
12.1. Para a presente contratação, não será exigida certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DO FORNECIMENTO

13.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação aplicável, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, em uma única entrega por item adjudicado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal de fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, situado na Avenida João Pessoa, nº 367, Centro, Caxambu/MG, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.2.1. O recebimento, a conferência, a aceitação e a eventual substituição dos materiais observarão os procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

13.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal válida e atesto da fiscalização, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.3. O fornecedor contratado ficará vinculado à proposta apresentada, ao presente Aviso, ao Termo de Referência e às condições estabelecidas na Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

14. SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. O fornecedor ou contratado que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções legalmente cabíveis, observados a natureza e a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto.

14.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A aplicação de multas observará as hipóteses, os percentuais e as bases de cálculo expressamente estabelecidos neste Aviso e na regulamentação municipal aplicável, respeitados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura, plataforma Bll e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados na referida plataforma, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
15.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
15.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
15.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
15.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
15.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
15.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
15.7. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
15.9. Eventual divergência entre as disposições deste Aviso, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram a contratação deverá ser submetida ao Agente de Contratação para esclarecimento e saneamento, antes da prática do ato correspondente.
15.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
15.11. Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.11.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, publicados separadamente;
15.11.2. ANEXO II – Modelo de Carta Proposta;
15.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada.

Prefeitura Municipal de Caxambu/MG, 11 de novembro de 2026.

_____
JORGE LUIZ MOTA ALMEIDA
Agente de Contratação

Processo nº 227/2026 **Modalidade: DE-DISPENSA ELETRÔNICA - LEI 14.133 nº 058/2026**

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Partes anexas do Aviso de Dispensa Eletrônica publicadas separadamente.

Prefeitura Municipal de Caxambu/MG, 11 de novembro de 2026.

Processo nº 227/2026 **Modalidade: DE-DISPENSA ELETRÔNICA - LEI 14.133 nº 058/2026**

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Este documento deverá ser preenchido pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar e anexado no campo "Documentos Complementares – Pós-disputa" da Plataforma BLL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação realizada pelo Agente de Contratação no chat da plataforma, com os valores devidamente realinhados ao último lance ofertado. Os demais documentos técnicos serão apresentados somente quando exigidos no Termo de Referência.

Apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento dos bens ou a execução dos serviços objeto da presente Dispensa Eletrônica, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos.

Nome da empresa/razão social:.....
Endereço.....
Carimbo c/ CNPJ da empresa:.....
Email.....
Telefone/Fax (.....).....
Representante:.....
RG/CPF: .....

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Inicial	Valor Final

Declaramos que os preços apresentados correspondem aos valores finais ofertados e compreendem todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento dos bens ou à prestação dos serviços objeto da contratação, conforme o caso.

Local e data.

_____
Assinatura do responsável

Processo nº 227/2026 **Modalidade: DE-DISPENSA ELETRÔNICA - LEI 14.133 nº 058/2026**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Administrativo nº 227/2026
Dispensa Eletrônica nº 58/2026

À Prefeitura Municipal de Caxambu/MG
Ao Agente de Contratação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei:

I – Que não existe fato impeditivo de sua participação ou habilitação no presente procedimento, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência superveniente.

II – Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos.

III – Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV – Que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Aviso, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos da contratação.

V – Que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles relativos aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação.

VI – Que assume responsabilidade administrativa, civil e criminal pela autenticidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados.

VII – Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

VIII – ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL (assinalar uma opção):

☐ A empresa se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não incidindo nas hipóteses legais de exclusão, estando apta a usufruir do tratamento favorecido.

☐ A empresa não se enquadra como ME ou EPP, não reivindicando o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, por fim, que todas as informações acima são verdadeiras, responsabilizando-se por seu conteúdo.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Cargo: _____